



PROJETO DE LEI Nº ¹³...../2005

AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER DOAÇÃO E SUBVENÇÃO A ENTIDADE PRIVADA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal aprova e eu, Prefeito Municipal de Ouro Preto, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à FUNDAÇÃO PROJETO SORRIA, entidade privada, sem fins lucrativos, declarada de Utilidade Pública pela Lei nº. 04/97, de 20 de março de 1997, doação e subvenção de valor à título de contribuição, conforme legislação em vigor, até o montante abaixo discriminado.

Beneficiário	Valor
FUNDAÇÃO PROJETO SORRIA	R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)

Art. 2º. A liberação da contribuição prevista nesta Lei, para o ano de 2005, será feita no montante de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) nos meses de fevereiro e março e R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao mês, de abril a dezembro.

§ 1º. A subvenção dos valores mencionados no *caput* fica condicionada à apresentação, perante a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, do Plano de Trabalho elaborado pela entidade beneficiada, no qual deverá constar a forma de emprego e distribuição do valor da subvenção.

§ 2º. O montante de R\$ 25.000,00, incluso na subvenção de fevereiro e março, constitui doação do Município para a Fundação Projeto Sorria

§ 3º. As parcelas de R\$ 20.000,00, repassadas a partir de fevereiro constituem subvenção, devendo ser utilizadas de acordo com as normas pertinentes.

§ 4º. As parcelas mencionadas no parágrafo terceiro deverão ser objeto de prestação de contas bimestral, devendo ainda a Fundação Projeto Sorria divulgar mensalmente balancete de receitas e despesas.

Art. 3º. Constituem recursos financeiros para atender as despesas decorrentes da execução desta Lei os recursos provenientes da seguinte dotação orçamentária 2124.08.243.0049.2.069: APOIO AO PROJETO SORRIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO



Ouro
Preto

PATRIMÔNIO
CIDADÃO
GABINETE DO
PREFEITO

Praça Barão do Rio Branco, 12 – Bairro Pilar – 35400-000 – Ouro Preto – MG – Tels. (31) 3559-3200 3559-3344

Art. 4º. Fica a dotação orçamentária mencionada no artigo anterior suplementada em R\$ 150.000,00, provenientes da seguinte dotação orçamentária 1131.99.999.9999.9999: RESERVA DE CONTINGÊNCIA.

Art. 5º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Ouro Preto, 21 de fevereiro de 2005.

Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito Municipal

DISTRIBUIÇÃO

Aos 24 de fev. de 05
Distribuo este processo à(s) comissão(ões)
competente(s).

De que se trata trata-se este.

Presidente da Câmara Municipal de
Ouro Preto

Obs: A distribuição do presente
projeto de lei foi feita nesta
data, tendo em vista a sua
necessidade de urgência,
por consenso da Mesa Diretora.
dest. base

24/02/05

